
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002415
INTERESSADO: Colégio Estadual Murilo Braga
ASSUNTO: Renovação

DE: 21/06/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 201/2019

1. Histórico

O **Colégio Estadual Murilo Braga** mantido pelo poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob nº 00.671.468/0001-08, localizado na Rua 220, Nº 743, setor Vila Nova em Goiânia/GO por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do 7º ao 9º ano e do ensino médio/PROFEN.

Atualmente a escola oferta o ensino fundamental a partir do 7º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício nº 098/2018, fls. 02/03;
- ✓ Resolução nº CEE/CEB Nº 30/01/2015; fls. 04/06;
- ✓ Relatório, fls. 07/09;
- ✓ CNPJ, fls. 10/11;
- ✓ Alunos por Sala, fls. 12/13;
- ✓ Demonstrativo de Rendimento Escolar; fls. 14/21;
- ✓ IDEB, fls. 22/26;
- ✓ O acervo, fls. 27/30;
- ✓ Nominata dos Professores, fls. 31/32;
- ✓ Relação Anual de Informações Sociais, fls. 33/52;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 53/71;
- ✓ Corpo Discente, fls. 72/81;
- ✓ Direção Geral, fls. 82/97;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 98/102;
- ✓ Apresentação, fls. 103/105;
- ✓ Identificação da Escola, fls. 106/124;
- ✓ História e Cultura Afro Brasileira e Indígenas, fls. 125/139;
- ✓ Classificação e Reclassificação, fls. 140/145;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002415
INTERESSADO: Colégio Estadual Murilo Braga
ASSUNTO: Renovação

DE: 21/06/2018

- ✓ Calendário Escolar, fls. 146/161;
- ✓ Calendário 2018, fl. 162;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 163/166;
- ✓ Plano de Ação, fls. 167/326;
- ✓ Diligência, fl. 327;
- ✓ Vistoria do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, fls. 328/332;
- ✓ Nominata, fls. 333/335;
- ✓ Ofício, fls. 336/338.

2. Análise

O **Colégio Estadual Murilo Braga** obteve a validação, credenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 7º ao 9º ano e do ensino médio/PROFEN por meio da Resolução CEE/CEB N. 1/2015 com vigência de até 31/12/2018.

O colégio atualmente oferta o ensino fundamental do 7º ao 9º ano e ensino médio.

O colégio dispõe: recepção; secretaria; coordenação; direção; sala dos professores com 02 banheiros; 22 salas de aula; áreas de convivência e lazer cobertas, lugares estes, onde são realizadas as atividades culturais, artísticas e esportivas; possui 4 banheiros adaptados para os PNEs; laboratório de informática; laboratório de ciências; biblioteca com um acervo de 11.149 exemplares.

O IDEB – Resultados e Metas: observado 3.8 em 2015.

Metas projetadas 3.8.

Na fl. 135/139 descreve que o colégio desenvolve projetos relacionados com a Cultura Afro Brasileira e indígena.

A nominata está conforme a formação exigida no art. 77.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002415
INTERESSADO: Colégio Estadual Murilo Braga
ASSUNTO: Renovação

DE: 21/06/2018

não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Insta esclarecer que o PROFEN é um Programa de Fortalecimento do Ensino Médio Noturno regular, oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte autorizado pela Resolução CEE/CLN N. 30/2018, não havendo necessidade de autorização específica.

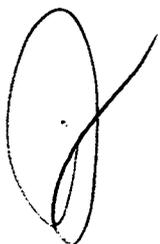
Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Das 22 turmas ativas 01 ultrapassa o número de alunos permitido em lei, contrariando o disposto no artigo 34 da Lei Complementar N. 26/1998.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Estadual Murilo Braga**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.671.468/000-08, localizado na Rua 220, N. 743, Vila Nova, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 7º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002415
INTERESSADO: Colégio Estadual Murilo Braga
ASSUNTO: Renovação

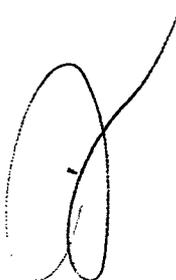
DE: 21/06/2018

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:

- ✓ **Adequar** o número de alunos por sala conforme determina o Art. 34, da Lei Complementar N. 26/1998:

"Art. 34 - A relação adequada entre o número de alunos e o professor, na rede pública e na educação infantil e ensino fundamental da rede privada deve levar em conta as dimensões físicas das salas de aula, as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, as necessidades pedagógicas de ensino e aprendizagem, visando à melhoria da qualidade do ensino e, também, ao máximo de: a) 25 alunos para a pré-escola; b) 30 alunos para as duas primeiras séries do ensino fundamental; c) 35 alunos para as terceiras e quartas séries do ensino fundamental; d) 40 alunos para as quinta a oitava séries do ensino fundamental e para o ensino médio. § 1º - Os critérios para definição da relação do número de criança/adulto serão, nas creches, definidos pelo Conselho Estadual de Educação. § 2º - Estabelece-se como critério, para a definição das dimensões físicas adequadas, o espaço de 1,2 m² e 2,5 m² para o professor, ressalvando-se os limites acima. § 3º No ensino médio, da rede privada, a relação adequada entre o número de alunos e o professor atenderá aos requisitos constantes do caput e, também, ao máximo de 50 (cinquenta) alunos."

- **Encaminhar** cópia do voto à CRE para que sejam tomadas as devidas providências administrativas com vistas à realização das obras e adequações necessárias e imediatas na referida unidade escolar para que obtenha o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará da Vigilância Sanitária, condição básica para a garantia de efetiva segurança para a comunidade escolar do Colégio Estadual Murilo Braga, instituição pública de ensino tradicional do Estado de Goiás.



**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044002415
INTERESSADO: Colégio Estadual Murilo Braga
ASSUNTO: Renovação

DE: 21/06/2018

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROT. Unanimidade
10. Coaraciânia
26/04/2019
26 de abril de 2019

Railton Nascimento Souza
Conselheiro Relator, "ad hoc"